

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS

Classificação da Informação	Interno
Responsável pelo Documento	Cargo e Área
Elaboração	Compliance
Revisão	Diretor de Compliance
Aprovação	Diretoria Executiva

Registro de Alterações:

Versão	Item Modificado	Data de Aprovação
01	Versão inicial	04/01/2021
02	Revisão integral, incluindo atualização normativa e de razão social	26/08/2022
03	Atualização da base normativa aplicável e adequação ao modelo institucional	27/07/2026

 	TRUSTEE E BANVOX DTVM LTDA.		Página 2 / 6
POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS		Versão: 03	Código POL.014

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. VIGÊNCIA.....	3
4. DIRETRIZES.....	3
5. DEFINIÇÕES	3
6. VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES	4
7. DECLARAÇÃO ANUAL.....	4
8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	4
ANEXO I – DECLARAÇÃO SOBRE INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS	6

	TRUSTEE E BANVOX DTVM LTDA.	Página 3 / 6
POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS		Versão: 03 Código POL.014

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos e regras aplicáveis às negociações pessoais dos colaboradores da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Distribuidoras"), em consonância com as Resoluções CVM nº 21 e nº 175, além do Código de Regulação Melhores Práticas da Anbima.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os sócios, administradores, funcionários e prestadores de serviços que, de alguma forma, auxiliem o desenvolvimento das atividades das Distribuidoras em todos os níveis hierárquicos. Estas obrigações relativas a investimentos pessoais estendem-se também aos cônjuges, companheiros, filhos e enteados que convivam no mesmo domicílio do colaborador ("Famíliares Diretos").

3. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e possui vigência anual. Eventuais alterações relevantes poderão ser realizadas pelo time de Compliance antes do vencimento da vigência.

4. DIRETRIZES

- a) Os investimentos efetuados pelos colaboradores das Distribuidoras, em benefício próprio, não devem interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais. Os colaboradores devem assegurar que a mesma diligência seja observada pelos seus Famíliares Diretos.
- b) Os investimentos pessoais devem ser totalmente isolados das operações realizadas pelas Distribuidoras, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.
- c) As Distribuidoras não toleram quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de Insider Trading ou de Front Running, conforme definições constantes do item 5 desta Política.
- d) Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, os colaboradores ficam obrigados a não realizar a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal, devendo notificar imediatamente e por escrito o Diretor de Compliance.
- e) Eventuais exceções às diretrizes desta Política devem ser aprovadas pelo Diretor de Compliance.

5. DEFINIÇÕES

- a) Insider Trading:** Compra ou venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de obter benefício próprio ou de terceiros.
- b) Front Running:** Utilização de informações antecipadas sobre ordens de clientes ou operações das Distribuidoras que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos.
- c) Lista de Vedação:** Relação de companhias ou ativos com os quais a negociação de valores mobiliários pelos colaboradores é temporariamente vedada, elaborada e atualizada pelo Diretor de Compliance.
- d) Famíliares Diretos:** Cônjuges, companheiros, filhos e enteados que convivam no mesmo domicílio do Colaborador.
- e) Declaração Anual:** Documento pelo qual o Colaborador atesta que os seus investimentos pessoais estão em conformidade com as regras desta Política.

	TRUSTEE E BANVOX DTVM LTDA.	Página 4 / 6
POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS		Versão: 03 Código POL.014

6. VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES

São vedados aos colaboradores, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance:

- Ativos nos quais os fundos sob gestão das Distribuidoras invistam ou tenham ingerência (por exemplo: direitos creditórios, ativos imobiliários investidos por fundos geridos pelas Distribuidoras);
- Fundos de investimento nos casos em que o colaborador tenha o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão do fundo investido; e
- Valores mobiliários de companhias incluídas na Lista de Vedação vigente.

São excluídas das vedações acima:

- Vendas de posições em cotas de fundos de investimentos detidas pelos colaboradores previamente ao seu ingresso nas Distribuidoras (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); e
- Compras de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independentemente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, LCIs, LCAs, entre outros).

7. DECLARAÇÃO ANUAL

Os colaboradores declaram-se cientes e concordam em enviar anualmente ao Diretor de Compliance declaração atestando que os investimentos pessoais realizados estão em conformidade com as regras desta Política.

Os colaboradores são os únicos responsáveis pela elaboração da Declaração Anual e pela veracidade do seu conteúdo. A não elaboração da Declaração Anual ou a prestação de informações inverídicas poderão ensejar medidas disciplinares cabíveis, a critério do Comitê de Ética, podendo incluir advertência, suspensão ou desligamento.

As deficiências identificadas serão registradas no sistema de gestão de riscos corporativos (BeCompliance), contendo os responsáveis, planos de ação e prazos para mitigação dos riscos.

Condutas que caracterizem Insider Trading ou Front Running poderão ser comunicadas aos órgãos reguladores BCB e CVM, nos termos da regulamentação vigente.

8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

• COMITÊ DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Aprovar esta Política e prover recursos necessários para execução das diretrizes previstas.
- Supervisionar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política.

• DIRETOR DE COMPLIANCE

- Receber, avaliar e responder às notificações de conflito de interesse dos colaboradores.
- Aplicar, junto ao Comitê de Ética, as sanções decorrentes do descumprimento desta Política.
- Conceder, mediante análise, as aprovações prévias previstas no item 6 desta Política.

	TRUSTEE E BANVOX DTVM LTDA.	Página 5 / 6
POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS		Versão: 03 Código POL.014

- **COMPLIANCE**

- Controlar o recebimento e arquivo das Declarações Anuais.
- Registrar eventuais irregularidades no sistema BeCompliance contendo os responsáveis, planos de ações e prazos.

- **COLABORADORES**

- Cumprir integralmente com as diretrizes dispostas nesta Política, bem como orientar seus familiares diretos acerca das obrigações nela prevista.
- Notificar tempestivamente ao Diretor de Compliance diante de qualquer situação de conflito de interesse, potencial ou efetiva.
- Anualmente, enviar a Declaração constante do Anexo I no prazo estabelecido pelo time de Compliance.
- Abster-se de realizar operações com valores mobiliários enquanto detiver informações privilegiadas ou enquanto o ativo estiver na lista de vedação.

	TRUSTEE E BANVOX DTVM LTDA.		Página 6 / 6
POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS		Versão: 03	Código POL.014

ANEXO I – DECLARAÇÃO SOBRE INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de Colaborador(a) da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** e/ou da **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Distribuidoras")**, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais realizados ao longo do ano de [_____] estão em conformidade com as regras constantes da Política de Negociações Pessoais das Distribuidoras (POL.014).

Declaro, ainda, que:

- a) Não realizei operações com valores mobiliários com base em informações privilegiadas (Insider Trading);
- b) Não utilizei informações antecipadas sobre operações para benefício próprio ou de terceiros (Front Running);
- c) Não realizei operações com ativos ou valores mobiliários de companhias constantes da Lista de Vedação durante o período em que figuraram em tal lista; e
- d) Os investimentos pessoais e os de meus Familiares Diretos (cônjuge/companheiro(a), filhos e enteados que convivam no mesmo domicílio) não geraram conflito de interesse com as atividades das Distribuidoras.

Manifesto ciência inequívoca de que sou o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações aqui prestadas, não podendo as Distribuidoras, sob qualquer hipótese, ser responsabilizadas por tais informações, e que a ausência de veracidade desta declaração poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na Política de Compliance.

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade e data)

[Nome completo do colaborador]
[Cargo]